



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 88/2025

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 04*.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **27.972.924 ROBSON DOS SANTOS AMARANTE**, inscrita no CNPJ 27.972.924/0001-06.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTSAL BENEFICIENTE, COM EX ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL BRASILEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

O evento esportivo beneficente com ex-atletas de futebol visa reunir figuras notáveis do esporte em um jogo amigável, com o objetivo de arrecadar doações de alimentos não perecíveis, para apoiar causas sociais importantes. A escolha da direção do esporte será a APAE de Maravilha SC.

A proposta é a contratação de empresa especializada em eventos esportivos, que traga ao evento arbitragem com 2 árbitros, 2 ex jogadores conhecidos nacionalmente que atuaram no SPORT CLUB INTERNACIONAL e GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE e Seleção brasileira de futebol (incluindo despesas com transporte, estadia e alimentação), 2 equipes da casa para disputar o Grenal, 2 equipes femininas da região, 2 equipes masculinas de base da região, para proporcionar uma experiência de entretenimento e integração entre ex-jogadores de futebol profissional, atletas do município e de outras localidades, e o público em geral, ao mesmo tempo em que promove a solidariedade e o apoio a projetos sociais. A empresa ganhadora terá que divulgar e organizar os duelos e os horários dos jogos.

Será cobrado 1 kg de alimento na entrada do evento, por pessoa.

Devido ao processo anterior ter restado deserto, e devido a data escolhida para a realização do evento ser dia 17/05/2025, não tendo tempo hábil para realização de novo processo, e tendo em vista que a lei 14.133/2021 prevê que em caso de licitação deserta, o município poderá contratar de forma direta, conforme previsto no art 75, III, desde que observado alguns pontos, e desde que mantidas as mesmas condições de habilitação previstas no pregão. O município verificou com a empresa que ofertou o menor valor na cotação de preços se a mesma possui interesse em prestar os serviços. Conforme e-mail anexado, foi entrada em contato com a empresa e a mesma possui interesse, sendo assim justificamos a contratação de forma direta da empresa 27.972.924 ROBSON DOS SANTOS AMARANTE, inscrita no CNPJ 27.972.924/0001-06 para prestação dos serviços.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.024 – manutenção das atividades do esporte e da CME	33900000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do diretor de esportes Diogo Pasquali.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – A contratação terá vigência de 30 dias, podendo ser renovado após o período por iguais e sucessíveis períodos, conforme previsto na lei 14133/2021.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
Regularidade	Contrato Social, registro comercial ou documento equivalente que comprove a abertura da empresa
Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo sugerido anexo).

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTSAL BENEFICIENTE, COM EX ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL BRASILEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unit. Máximo	Valor total:
01	01	Und.	Contratação de empresa especializada em eventos esportivos, para realização de jogos de futsal beneficente, com a presença de arbitragem, 2 ex atletas profissionais de futebol, femininos e de base, no município de são miguel da boa vista/sc.	R\$13.000,00	R\$13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:					R\$13.000,00

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O evento esportivo beneficente com ex-atletas de futebol visa reunir figuras notáveis do esporte em um jogo amigável, com o objetivo de arrecadar doações de alimentos não perecíveis, para apoiar causas sociais importantes. A escolha da direção do esporte será a APAE de Maravilha SC.

A proposta é a contratação de empresa especializada em eventos esportivos, que traga ao evento arbitragem com 2 árbitros, 2 ex jogadores conhecidos nacionalmente que atuaram no SPORT CLUB INTERNACIONAL e GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE e Seleção brasileira de futebol (incluindo despesas com transporte, estadia e alimentação), 2 equipes da casa para disputar o Grenal, 2 equipes femininas da região, 2 equipes masculinas de base da região, para proporcionar uma experiência de entretenimento e integração entre ex-jogadores de futebol profissional, atletas do município e de outras localidades, e o público em geral, ao mesmo tempo em que promove a solidariedade e o apoio a projetos sociais. A empresa ganhadora terá que divulgar e organizar os duelos e os horários dos jogos.

Será cobrado 1 kg de alimento na entrada do evento, por pessoa.

Devido ao processo anterior ter restado deserto, e devido a data escolhida para a realização do evento ser dia 17/05/2025, não tendo tempo hábil para realização de novo processo, e tendo em vista que a lei 14.133/2021 prevê que em caso de licitação deserta, o município poderá verificar com a empresa que ofertou o menor valor na cotação de preços se a mesma possui interesse em prestar os serviços. Conforme e-mail anexado, foi entrada em contato com a empresa e a mesma possui interesse, sendo assim justificamos a contratação de forma direta da empresa 27.972.924 ROBSON DOS SANTOS AMARANTE, inscrita no CNPJ 27.972.924/0001-06 para prestação dos serviços.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. o evento deverá ser realizado conforme solicitados pela Secretaria requisitante.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo Diretor de Esportes Diogo Marçal Pasqualli.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Departamento de Esporte e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.1 - Incumbe ao Departamento de esportes:

I - Fiscalizar a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX – Realizar os serviços conforme solicitado pelo Diretor de Esporte;

X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

XI- realizar o evento em data a ser definida pelo diretor de esportes, no mês de maio do ano em curso, conforme descrição do item deste termo de referencia.

XII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.024 – manutenção das atividades do esporte e da CME	33900000000000	Próprio

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Dispensa do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para o Departamento de Esportes.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DIOGO MARÇAL PASQUALLI
Diretor de Esportes